



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

PROJETO DE LEI Nº /2019

Ementa: Institui a “Semana de Educação no Trânsito nas Escolas Públicas” no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Educação no Trânsito nas Escolas Públicas” no Município de Cariacica.

Parágrafo único. Serão realizadas, anualmente, ações alusivas à “Semana Municipal de Educação no Trânsito nas Escolas Públicas”, entre os dias 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) de setembro, que coincide com a Semana Nacional de Trânsito.

Art. 2º A semana, instituída pelo art. 1º desta Lei, poderá conter programação que incentive a educação e conscientização no trânsito, através de eventos e outras ações que envolvam toda comunidade escolar, incluindo pais e profissionais da educação.

Art. 3º A “Semana Municipal de Educação no Trânsito nas Escolas Públicas” passa a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de Maio de 2019.

LELO COUTO
VEREADOR - PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

JUSTIFICATIVA

A “Semana Municipal de Educação no Trânsito nas Escolas Públicas” tem por objetivo melhorar as condições do trânsito no Município de Cariacica através da educação e conscientização da população, sendo importante o dialogo com a comunidade escolar sobre problemas do trânsito e sobre a responsabilidade de cada um, para que o trânsito seja melhor e mais seguro.

Oportuno destacar a necessidade de orientação à comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização de veículos e movimentação de pedestres, conscientizando crianças e adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas, que proporcionem segurança no trânsito.

Pelo exposto, torna-se clara a necessidade de estabelecer campanhas, que esclareçam condutas a serem seguidas, tais como ações de primeiros socorros em caso de acidente de trânsito; debates sobre a segurança e o respeito ao direito maior, que é o direito à vida, para que as pessoas se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito.

Solicito, portanto, que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente projeto de lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de Maio de 2019.

LELO COUTO
VEREADOR - PR